PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário 04 / 02 / 2020
Câmara Municipal de Santarém
1ª Secretário

**GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY – MANO DADAI – PRTB**

**INDICAÇÃO Nº001/2020**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

**INDICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SANTARÉM O REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, através do vereador signatário, através desta **INDICAÇÃO,** solicita que seja realizado o **REPASSE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora e Senhores Vereadores, a presente proposição visa regulamentar a nível municipal o disposto na **Lei Federal Nº 12.994 de 17 de junho de 2014**, com o objetivo de primeiramente autorizar o pagamento, bem como, definir os parâmetros do Incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combates às Endemias. Verifica-se que a Lei 12.994/2014 em seu **art.9º-D** menciona que fica **"CRIADO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DE POLITICAS QUE AFETAM AS ATUAÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS".** O repasse é feito anualmete através do Ministério Saúde, neste sentido, propomos ao Executivo Municipal que o repasse seja feito aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. Com esses esclarecimentos, esperamos que a mencionada classe tenham seus direitos garantidos.
**Segue em anexo o DECRETO Nº 8.474, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 04 de Fevereiro de 2020.

**YANGLYER GLAY – MANO DADAI**
**Vereador Lider do PRTB**